PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESENVOLVIMENTO
URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 70

do Processo nº 2013-0.026.393-4 .....

Luiz Guilherme Silveira Monteiro
RF. 535.654.7
SMDU/SEOC

Interessado : SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
Local : Av. Salim Farah Maluf x Av. Prof. Luiz Inácio de Anhaia Melo
Assunto : Consulta de Enquadramento de Atividade

PRONUNCIAMENTO SMDU.SEOC.CTLU/095/2015

A CTLU/SMDU, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de setembro de 2015, por 05 votos favoráveis, 01 voto contrário e 02 abstenções, DELIBERA, à vista da INFORMAÇÃO Nº 0784/2015/SMDU/DEUSO, com a ressalva apresentada em plenário, que a atividade Unidade de Apoio Operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), é enquadrada no grupo de atividades "Serviços da Administração e Serviços Públicos", sendo considerado equipamento social de saúde.

WEBER SUTTI
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

GPNN/pcs.